



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

VISTO

Chã Grande 07 de 01 de 2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Chã Grande, 05 de janeiro de 2022.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Mensagem ao Projeto de Lei nº 001/2022



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências, para encaminhar o presente Projeto de Lei, fixa o valor do salário mínimo dos servidores ativos e inativos municipais de Chã Grande, Estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas.

Em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Carta Magna, submetemos a apreciação desta colenda Casa de Leis o presente Projeto concedendo reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos. Aludido reajuste decorre da revisão geral anual Federal, consoante determinação Constitucional.

As despesas estimadas com a folha de pagamento para o exercício de 2022, estão devidamente apropriadas e consignadas nas respectivas Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), devidamente aprovadas por Vossas Excelências para o mencionado exercício.

Há que se considerar, a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo nacional, na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal, que passa a ser de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, sendo este valor vigente do dia 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022.

E para suportar tais gastos com pessoal o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Estas as objetivas razões para o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** deste projeto, ante a importância da mesma, bem como, para atender o mais breve possível




a imposição constitucional e legal para pagamento viabilizar o pagamento dos servidores municipais conforme o novo salário mínimo nacional.

Conto com a aprovação da presente iniciativa, pela unanimidade dos membros desta eminente Casa Legislativa, por ser de interesse público.

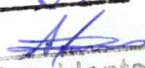
Nesta oportunidade, renovo as homenagens de costume.

Chã Grande/PE, 05 de janeiro de 2022.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

VISTO
Chã Grande 07 de 01 de 2022

PRESIDENTE

EM PAUTA PARA
O Dia 07 de 01 de 2022
Presidente 

aprovado em única discursão
em 07 de 01 de 2022

Presidente

APROVADO POR
Unanimidade
Em 07 de 01 de 2022



Projeto de Lei nº 001 de 05 de janeiro de 2022

VISTO

Chã Grande 07 de 01 de 2022

PRESIDENTE

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos e inativos do Município de Chã Grande/PE, fica fixado em R\$ R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

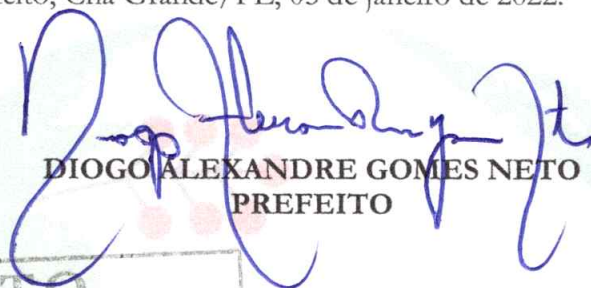
Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário for.




Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 05 de janeiro de 2022.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

VISTO
Chã Grande 07 de 01 de 2022

PRESIDENTE

EM PAUTA PARA
O Dia 07 de 01 de 2022
Presidente 

Aprovado em única discussão
em 07 de 01 de 2022
Presidente 

APROVADO POR
Unanimidade
em 07 de 01 de 2022